



RESOLUÇÃO Nº 10 DE 29 DE JULHO DE 2022

Aprova “ad referendum” o recebimento dos Planos de trabalho referente Cofinanciamento 2022 – entregues fora do prazo, em decorrência da solicitação dos Municípios de Lacerdópolis, Lauro Muller, Monte Castelo e Santa Terezinha.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 18 de maio de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO, a Resolução da CIB AS SC nº 02 de 19 de maio de 2022 que Dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2022, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO, a Resolução do CEAS/SC nº 05 de 20 de maio de 2022 que aprova “ad referendum” a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2022 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO, a reunião da Mesa Diretora do CEAS/SC realizada no dia 29 de julho de 2022.

RESOLVE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Aprovar o recebimento do Plano de Trabalho dos Municípios de Lacerdópolis, Lauro Muller, Monte Castelo e Santa Terezinha referente ao Cofinanciamento Estadual 2022, encaminhados fora do prazo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Norma Suely de Souza Carvalho

Presidenta do CEAS/SC

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4Q99R5OE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO (CPF: 473.XXX.406-XX) em 03/08/2022 às 17:02:47

Emitido por: "AC DIGITALSIGN RFB G2", emitido em 10/06/2022 - 10:08:47 e válido até 10/09/2022 - 10:08:47.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MTfhMDAwMDE1NzVfMTU3NV8yMDIxXzRROTISNU9F> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SST 00001575/2021** e o código **4Q99R5OE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.